



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00207 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 1/4

JFRJ-ARP-2024/00008

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO, com sede na Av. Almirante Barroso, 78 - 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, resolve, em face das propostas apresentadas no **Pregão nº 90015/2024**, registrar o preço da empresa abaixo identificada, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, doravante denominada **FORNECEDOR**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13 e Decreto nº 11.462/23, mediante as cláusulas e condições a seguir:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO – UASG 090027

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO – UASG 090028

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO – UASG 090030

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO – UASG 090059

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DE GOIÁS – UASG 090022

FORNECEDOR: SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, estabelecida na Av. Circular, 798 – Quadra 59 - Lote 07 - Sala 01 – Jardim Balneário Meia Ponte – Goiânia/GO, CEP: 74590-150., TEL: (62) 3941-0637 / (62) 3877-9893, E-mail: somarcomercial@gmail.com, CNPJ nº 11.281.914/0001-94, representada neste ato pela Sra. **MARIA WANUZIA BATISTA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para eventual fornecimento de **copos descartáveis biodegradáveis em fibra de bambu**, conforme especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão acima referenciado, que integra a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, de acordo com o art. 22 do Decreto nº 11.462/23.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO QUANTITATIVO:

3.1 – Preço registrado para o item:

ITEM	MATERIAL A SER FORNECIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	Copo descartável para água, biodegradável em fibra de bambu – 210ml	Pacote com 50	12,50

Classificação documental: 30.01.02.02





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00207 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 2/4

3.2 – Quantitativo do Órgão Gerenciador e dos órgãos Participantes:

ITEM	ÓRGÃO	QUANTITATIVO
1	JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO	12.000
1	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO	1.346
1	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO	4.000
1	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO	1.200
1	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO	245
1	JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DE GOIAS	6.000

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1 - As aquisições serão efetuadas de acordo com as necessidades e conveniências de cada Órgão, mediante a emissão da Nota de Empenho, correspondente à solicitação de fornecimento;

4.2 - A Nota de Empenho será encaminhada por e-mail, devendo ser acusado o recebimento até o 1º dia útil subsequente ao encaminhamento;

4.3 - O prazo de entrega do material será de **30 (trinta)** dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, a critério e análise do Órgão solicitante;

4.4 - O material será entregue nos endereços descritos no item **5.2** do Termo de Referência e recebido por servidor/Comissão designados pelo Órgão solicitante;

4.5 – O Órgão solicitante do material poderá requisitar amostra em até **5 (cinco)** dias a contar do 1º dia útil seguinte ao recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor.

4.6 – A Contratada deverá disponibilizar amostra idêntica às que serão fornecidas em até **10 (dez)** dias a contar do dia útil seguinte à solicitação do Órgão, para análise do setor requisitante, conforme especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo;

4.7 - A Contratante terá o prazo **5 (cinco)** dias corridos para análise da amostra, contado do dia útil seguinte à apresentação da mesma pelo Fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO:

5.1 - Provisoriamente, na entrega do material e apresentação da nota fiscal, em conformidade com os itens **7.1 e 7.2** do Termo de Referência;

5.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão, após verificada a conformidade das exigências conforme as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo de até **10 (dez)** dias a contar do recebimento provisório, observadas as condições estabelecidas nos itens **7.4** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento ao Fornecedor será efetivado por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes;

Classificação documental: 30.01.02.02





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00207 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 3/4

6.2 – Ficam determinadas as demais condições dispostas no item 14 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO:

7.1 - Durante a vigência da ata, incluída a prorrogação, os órgãos DA JUSTIÇA FEDERAL que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as condições estabelecidas no item 12 do Edital do Pregão, mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS:

8.1- Em caso de pedido de material, cujo preço registrado tiver ultrapassado o prazo de 6 (seis) meses da última pesquisa ou atualização de preços, será efetuada pesquisa, visando à atualização dos valores registrados, nos termos dos incisos IV e V, do § 5º, do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021;

8.2 - Havendo redução dos preços praticados no mercado, comprovada por meio de pesquisa de preços a ser realizada pela JUSTIÇA FEDERAL, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o fornecedor e a JUSTIÇA FEDERAL, podendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada, sem aplicação de penalidades administrativas;

8.3 – Na hipótese do Fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a JUSTIÇA FEDERAL convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

8.4 - No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores dos itens poderão ser alterados, observada a variação do índice IPCA do IBGE dos últimos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, ou da concessão do último reajuste, e após realização de pesquisa de preços pela JUSTIÇA FEDERAL.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO:

9.1 – A presente Ata poderá ser cancelada nos termos dos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - O não cumprimento pelo Fornecedor de qualquer uma das obrigações do Termo de Referência ou das condições predeterminadas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitá-lo-á às penalidades dispostas no item 13 do Edital do Pregão, mencionado no preâmbulo e às sanções administrativas determinadas no item 11 do Termo acima citado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1 - Serão incluídos na Ata de Fornecimento do Cadastro de Reserva, os licitantes que aceitaram a convocação do COMPRASNET para fornecimento dos bens ou serviços, nos mesmos preços do vencedor do certame, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como, o licitante que mantiver sua proposta original;

11.2 - O Fornecedor deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 - O Fornecedor deverá agir de forma que não tenham conflitos de interesse, competindo de forma justa, sempre visando o combate à corrupção e ao suborno e aos crimes econômicos.

Classificação documental: 30.01.02.02





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00207 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 4/4

11.4 - O Fornecedor fica obrigado a não aceitar e tão pouco oferecer qualquer coisa que possa corroborar vantagem pessoal indevida.

11.5 - Os Fornecedores habilitados no Cadastro de Reserva, que se recusarem a fornecer bens ou serviços para os quais se registraram, estarão sujeitos às penalidades do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 – A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso IV, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, em conformidade com a Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E por estarem assim ajustados, assinam as partes a presente Ata.

Eduardo André Brandão de Brito Fernandes
Juiz Federal Diretor do Foro
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

Maria Wanuzia Batista
SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Classificação documental: 30.01.02.02

